



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI 084/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2022 no total de R\$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R\$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

I - CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Código/Fonte 843 - Convênio n. 928148/2022 - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Plataforma Brasil.

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		05	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
		05.003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
		2060620011007	Aquisição de Patrulha Agrícola e Equipamentos	
843	843	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	258.750,00
Total de Suplementação				258.750,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os seguintes recursos:

1. O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.01.05.00.00	Convênio n. 928148/2022	258.750,00
Total Provável Excesso de Arrecadação		258.750,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 028/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (24/11/2022).

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial - m

Edição: 166 - Pág. 4

Em, 28/11/2022

[Assinatura]